



IMPRENSA OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

www.montealegredosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano XVI | Edição nº 569

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Atas de Sessões	4
Aviso de Licitação	7



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e e Lei 14.063, de 2020

O Município de Monte Alegre do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.montealegredosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano XVI | Edição nº 569

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul CIDADE PRESÉPIO

DECRETO Nº 2.876 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

“Coloca à disposição da Justiça Eleitoral as dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver.”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,

DECRETA:

Art. 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I - a requisição do estabelecimento de ensino por ofício da Justiça Eleitoral;

II - dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e somente fechar o local após o término da votação e recolhimento das urnas e demais materiais.

Art. 2º - Os responsáveis dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a organizar a preparação do local e das salas de para recepção das mesas receptoras de votos, de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral, até a véspera do pleito, dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno.

Parágrafo único - A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas.

Art. 3º - Cabe ao responsável pelo estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver, para recebimento das urnas eletrônicas;

III - colaborar pessoalmente ou designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário, conforme convocação do juiz eleitoral;

IV - providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e Apoio, do material e respectiva urna a eles destinados;

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-070 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br – www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano XVI | Edição nº 569

Página 3 de 8



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul CIDADE PRESÉPIO

V - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VI - assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VII - dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidora e servidor convocado.

Art. 4º - Às servidoras e aos servidores que forem convocados pela Justiça Eleitoral nos dias 4 de outubro, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante acordo prévio com seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º - A Justiça Eleitoral fará as convocações, comunicações e instruções necessárias.

Art. 6º - Ao Departamento Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 7º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste Decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Art. 8º - A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 14 de setembro de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no paço municipal em 14 de setembro de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-070 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano XVI | Edição nº 569

Página 4 de 8

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 27/2026

Processo: 454/2026

Objeto: Registro de Preços, com reserva de cotas para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, conservação, recuperação e melhoria das instalações dos Departamentos Municipais, escolas, unidades de saúde e vias públicas.

1- Abertura da Sessão

Às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2026, reuniram-se no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 27/2026, tipo menor preço por item.

Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2- Credenciamento

Declarada aberta a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitou aos representantes das licitantes a apresentação dos documentos exigidos no edital para fins de credenciamento.

Após análise da documentação pela Equipe de Apoio, foram credenciadas as seguintes empresas, com seus respectivos representantes:

Empresa	CNPJ/CPF	Porte	Credenciado	Representante
Construtora Simoso Ltda.	48.169.536/0010-52	Não especificado	Sim	Antônio Ronaldo Visnadi
Cm Marlos Comercio de Equipamentos e Serviços Especializados Ltda.	30.231.903/0001-44	ME (Microempresa)	Sim	Caio Marlos da Silva Melo

3 – Da Entrega dos Envelopes de Propostas e classificação das propostas

Ato contínuo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura dos envelopes de propostas. As propostas comerciais apresentadas pelas licitantes, bem como a classificação inicial, encontram-se detalhadas no **Anexo I desta Ata**, passando a integrá-la para todos os fins.

Observação: No item 05 do Lote 01, foi constatado empate entre as propostas apresentadas pelas licitantes. Conforme previsto no edital, foi realizado o sorteio para definição da ordem de participação na etapa de lances, tendo sido sorteada a empresa **Construtora Simoso Ltda.**, que ficou responsável por iniciar a disputa, dando início à apresentação dos lances.

4- Da fase de lances

Na fase de lances, houve disputa exclusivamente no item 05 do Lote 01, conforme valores e lances registrados abaixo.

Nos demais itens, não houve disputa de lances, tendo em vista que foi apresentada proposta por apenas uma licitante em cada item, permanecendo os valores das propostas iniciais.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano XVI | Edição nº 569

Página 5 de 8



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Lote	Item	Lance	VI. Lance	Empresa
1	5	1	235,00	CONSTRUTORA SIMOSO LTDA
1	5	1	Declinou	CM MARLOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

5- Rodada de Negociação

Terminada a etapa de lances, passou-se para a fase de negociação, sendo os preços negociados os seguintes:

Lote	Item	VI. Negociado	Empresa
1	2	253,00	CM MARLOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
1	4	254,00	CM MARLOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
2	2	253,00	CM MARLOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
2	4	254,00	CM MARLOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

6- Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes, passou-se à abertura dos documentos de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos os interessados a verificação da documentação.

O Pregoeiro declarou as vencedoras, classificando-as definitivamente conforme o quadro demonstrativo abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário
CM MARLOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	1	1	2.250	235,50
CM MARLOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	1	2	2.250	253,00
CM MARLOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	1	3	225	245,00
CM MARLOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	1	4	2.250	254,00
CONSTRUTORA SIMOSO LTDA	1	5	2.250	235,00
CM MARLOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	2	1	750	235,50
CM MARLOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	2	2	750	253,00
CM MARLOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	2	3	75	245,00
CM MARLOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	2	4	750	254,00
CM MARLOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	2	5	750	248,80



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano XVI | Edição nº 569

Página 6 de 8



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

7- Da fase de Apresentação de Recurso

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro informou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Aberto o prazo para tanto, nenhuma das licitantes presentes manifestou intenção de recorrer.

8- Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão pública, da qual foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.

Declara-se encerrada a fase externa do certame, não havendo registro de recursos ou demais ocorrências pendentes de apreciação.

Monte Alegre do Sul, 14 de setembro de 2026.

MARCOS ADRIANO DE MORAES PRETO

PREGOEIRO

LUCIANA MARIA GONÇALVES BENEDETTI

EQUIPE DE APOIO

JUSSARA MARQUES

EQUIPE DE APOIO

LICITANTES PRESENTES:

CONSTRUTORA SIMOSO LTDA

ANTONIO RONALDO VISNADI

CM MARLOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E
SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CAIO MARLOS DA SILVA MELO



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano XVI | Edição nº 569

Página 7 de 8

Aviso de Licitação



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do edital, com reserva de cotas para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 28 de setembro de 2026, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Monte Alegre do Sul.

O Edital na íntegra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura: www.montealegredosul.sp.gov.br e também pode ser solicitado no Departamento Administrativo desta Prefeitura.

Monte alegre do Sul, 14 de setembro de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Monte Alegre do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Monte Alegre do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.montealegredosul.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 52.846.144/0001-67

Av. João Girardelli, nº 500

Telefone: (19) 3899-9120 | (19) 9 7102-2224

Site: www.montealegredosul.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 51.301.463/0001-24

Praça Coronel João Ferraz, 45

Telefone: (19) 3899-2002

Site: www.cmmontealegredosul.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei nº 1.544, de junho de 2010, que cria a Imprensa Oficial do Município
Regulamentado pelo Decreto 2.730 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

Av. João Girardelli, 500 - Centro

CEP: 13820-000

E-mail: jornaloficial@montealegredosul.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Rita de Cássia Gritti - MTB: 18.944